DO: GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

Remeta-se a, para que se inicie o Processo Administrativo de Licitação, colham-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentário e financeiro e, havendo a viabilidade indicada, remeta-se à Comissão de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, 19 de novembro de 2026.

_____

CRISTIANO PRESTES DE MACEDO

Presidente Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEGODOY MOREIRA

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

O Departamento de Licitações e Contratos, representado por mim, BRUNO RÓBISON DE JESUS, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, para atender à solicitação efetuada pelo GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, documento anexo, e que seja emitido Parecer a este departamento de todos os dados de **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** e recursos financeiros para, em seguida, viabilizar a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com o objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA.

Godoy Moreira ,19 de novembro de 2026.

_____

BRUNO RÓBISON DE JESUS

Departamento de Licitações e Contratos

DO: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO CONTÁBIL

Por observância ao contido no solicitado pelo representante do Departamento Municipal de Licitações, referente ao Processo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA**, no valor de R$ 41.989,76**,** cumpre-me informar que, está prevista na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1177/2025, datada de 26/07/2025 e seus anexos, LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1194/2025, datada de 19/12/2025 e seus anexos, na classificação funcional programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMATICA	FONTE	DESCRICAO
01001010310001200133903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
01001010310001200144905200000	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Godoy Moreira/PR, 19 de novembro de 2026.

_____

BRUNO RÓBISON DE JESUS

CRC/PR Nº 76159/O-1

Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEGODOY MOREIRA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **006/2026**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA**, em atendimento à solicitação de compras nº 008/2026, conforme orçamento, nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

Godoy Moreira,19 de novembro de 2026.

_____

CRISTIANO PRESTES DE MACEDO

Presidente Poder Legislativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal do Município de Godoy Moreira, Paraná

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 41.989,76

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 20/11/2026 às 08:00 hrs

Até 26/11/2026 às 08:00 hrs

PERÍODO DE LANCES

De 26/11/2026 às 08:30 hrs

Até 26/11/2026 às 14:30 hrs – (06 horas).

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: **AMPLA CONCORRÊNCIA**

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal do Município de Godoy Moreira/PR, através do e-mail:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br e pelo site do Portal da Transparência do Município https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/20/licitacoes.

Godoy Moreira, 19 de novembro de 2026.

_____

CRISTIANO PRESTES DE MACEDO
Presidente Poder Legislativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº6/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, através da seu **Diretor Geral**, **Sr. Bruno Róbison de Jesus**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente Poder Legislativo, **CRISTIANO PRESTES DE MACEDO**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Resolução nº 077/2025 de 09 de abril de 2025, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 20/11/2026 às 08:00 hrs

Até 26/11/2026 às 08:00 hrs

PERÍODO DE LANCES

De 26/11/2026 às 08:30 hrs

Até 26/11/2026 às 14:30 hrs – (06 horas).

LOCAL: PLATAFORMA BLL - https://www.bll.org.br

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se

previamente no site **bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Godoy Moreira/Pr.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Godoy Moreira e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 –O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Natanael Verri, 557, Bairro Centro - Godoy Moreira/PR - CEP 86938-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Estarão disponíveis também através do e-mail: camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br e pelo site do Portal da Transparência da Câmara Municipalhttps://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/20/licitacoes.

1.6 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a «**Objeto**», conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I,** que integra o presente Aviso.

2.2 – A contratação será dividida em itens/loteso, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O **Contrato Administrativo**, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu **Anexo VI,** a ser firmada entre o Município de Godoy Moreira e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: https://www.bll.org.br.

4.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

4.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às

condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

4.8 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, fornecimento dos materiais e equipamentos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, fornecimento dos materiais e equipamentos ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo

grupo econômico;

4.10 – Aplica-se o disposto na alínea "c" também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, **Anexo II.**

4.12 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, **Anexo II.**

4.13 – Declarar que atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II;**

4.14 – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, **Anexo II;**

4.15 – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **Anexo II;**

4.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II;**

4.17 – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, **Anexo II;**

4.18 – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II;**

4.19 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos fornecimento dos materiais e equipamentos;

5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimento dos materiais e equipamentos/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES

6.1 – A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item **1.1**;

6.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 –O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.9 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 – No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

7.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

7.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

7.10.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1** à **8.1.5**, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.**

§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de

sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1ºO contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "c", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento dos materiais e equipamentos **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

8.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Não serão exigido.

8.1.5 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo II).**

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo III) e ou apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, se for o caso.**

§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site*<www.portaldoempreendedor.gov.br>.

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

8.2 –No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

8.3 – Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.6 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.7 –Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não

tenha um campo com o nome especifico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo "OUTROS DOCUMENTOS". Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a **homologação** e **adjudicação,** caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

9.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimento dos materiais e equipamentos públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;

10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;

10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de

prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;

10.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;

10.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:

PROGRAMATICA	FONTE	DESCRICAO
01001010310001200133903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
01001010310001200144905200000	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: https://www.domunicipios.com.br/cm-godoy-moreira/ .

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bllorg.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2 – Se o Sistema Eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública (www.bll.org.br) .

13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 12.3 deste aviso;

13.4 – Caberá a proponente:

13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Câmara Municipal do Município de Godoy Moreira em https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/20/licitacoes.

14.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.10 – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

14.11 – Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

14.12 – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.13 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará

a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

14.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

14.16 – As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico da Câmara (https://www.domunicipios.com.br/cm-godoy-moreira/);

14.17 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

14.18 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de fornecimento dos materiais e equipamentos e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

14.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná;

14.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

14.21 – O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

14.22– A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

14.23 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;

14.24 – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

14.25 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.26 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesmo salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

14.27 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

14.28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Godoy Moreira/PR;

14.29 – As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

14.30 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimento dos materiais e equipamentos prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

14.31 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições

constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);

14.32 – Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

14.33 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

14.34 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Godoy Moreira/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Godoy Moreira/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

14.35 – Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Sala de Licitações, Avenida Natanael Verri, N° 557, Centro, CEP: 86.938-000, Godoy Moreira/PR, fone (43) 3463-1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail: camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br.

15 – ANEXOS DO AVISO

15.1 – Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;

c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Anexo IV – Modelo de proposta;

e) Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Câmara Municipal do Município de Godoy Moreira/PR,

19 de novembro de 2026.

_____

CRISTIANO PRESTES DE MACEDO
Presidente Poder Legislativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº6/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

2 - JUSTIFICATIVA: A presente contratação destes materiais e equipamentos são necessários para os trabalhos administrativos da Cãmara Municipal. O tipo do objeto e a contratação se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo-benefício a Administração Pública.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ITEM(NS):

Ordem	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor máx. Unit.	Valor máx. total
1	toner ciano para impressora HP (W2021XC)	UNIDADE	5	543,20	2.716,00
2	toner magenta para impressora HP (W2023XC)	UNIDADE	5	581,37	2.906,85
3	toner amarelo para impressora HP (W2022XC)	UNIDADE	5	581,37	2.906,85
4	toner preto para impressora HP (W2020XC)	UNIDADE	10	501,07	5.010,70

5	Toner preto para impressora Xerox, modelo NL-5928 RC VENLO	UNIDADE	10	248,16	2.481,60
6	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m², alcalino (pH neutro), alta alvura, adequado para impressão e cópia em equipamentos a jato de tinta ou laser. Resma com 100 (cem) folhas, acondicionada em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com especificações técnicas	UNIDADE	10	359,22	3.592,20
7	scanner profissional de documentos, Digitalização simplex de 60 ppm / digitalização duplex de 120 ipm, Alimentador automático de documentos (ADF) de 100 páginas, Resolução de digitalização óptica de 600 x 600 dpi, USB de alta velocidade, Wi-Fi de banda dupla e Ethernet VIDE ITEM 3.1	UNIDADE	2	8.585,16	17.170,32
8	NO-BREAK 1800VA BIVOLT COM 7 TOMADAS PADRÃO NBR BATTERY SAVER ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO MONITORAMENTO REMOTO FORMA DE	UN	3	1.735,08	5.205,24

	ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA RECARREGADOR STRONG CHARGER MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL) VIDE ITEM 3.1				

3.1 - ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais e equipamentos deve atender as seguintes características:

- **Nobreaks:**

Senoidais tem por finalidade ampliar a proteção dos equipamentos eletrônicos e de informática contra quedas, interrupções e oscilações da energia elétrica, reduzindo o risco de danos e de perda de dados e possibilitando o desligamento seguro em caso de falta de energia. Como parâmetro técnico preliminar, toma-se o modelo Intelbras ATTIV SENO 1800 VA-BI/BI+, que apresenta potência de 1.800 VA / 1.260 W, onda senoidal no modo bateria, entrada bivolt automática, saída selecionável em 120 V ou 220 V e 08 (oito) tomadas de 10 A. A potência adequada às cargas, a autonomia, as tensões, no mínimo 7 tomadas e os, admitidos modelos equivalentes ou superiores. Os modelos Brother ADS-4900W (scanner) e Intelbras ATTIV SENO 1800 VA-BI/BI+ (nobreak) são referências preliminares de qualidade e desempenho, sem indicação obrigatória de marca ou fabricante. Os produtos equivalentes ou superiores deverão ser admitidos quando atenderem às especificações tecnicamente justificadas. Nenhum anúncio comercial constitui preço

aprovado ou escolha antecipada de fornecedor .

- **Scanners:**

I – digitalização colorida e monocromática;

II – digitalização automática frente e verso, em passagem única;

III – velocidade compatível com a digitalização de processos administrativos e legislativos de grande volume;

IV – Alimentador automático com capacidade mínima de 100 folhas;

V – Resolução óptica mínima de 600 dpi;

VI – Conectividade por USB, Wi-Fi e rede Ethernet;

VII – tela sensível ao toque para configuração e execução das tarefas;

VIII – possibilidade de compartilhamento entre diferentes computadores e setores;

IX – Criação de arquivos em formato PDF pesquisável, mediante reconhecimento óptico de caracteres – OCR;

X – Compatibilidade com os sistemas operacionais e softwares utilizados pela Câmara Municipal;

XI – recursos de detecção de alimentação múltipla, remoção automática de páginas em branco, correção de inclinação, orientação automática e aprimoramento de imagem;

XII – possibilidade de digitalização de documentos de diferentes tamanhos e gramaturas, inclusive recibos, cartões de visita e cartões plásticos;

XIII – disponibilidade de assistência técnica, peças de reposição e consumíveis no mercado nacional;

XIV – garantia fornecida pelo fabricante ou fornecedor, conforme prazo e condições definidas no instrumento de contratação

3.2 - O fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ser executado pela Contratada obedecendo ao disposto neste Termo de Referência, por meio de profissional com aptidão

e que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes que compreendem a realização do fornecimento dos materiais e equipamentos.

4 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

4.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

5.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

6 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ser realizada no endereço informado na ordem de fornecimento dos materiais e equipamentos emitida pela Câmara Municipal.

6.2 - Os fornecimentos dos materiais e equipamentos serão conforme demandas da Câmara Municipal.

6.3 - Na ordem de fornecimento dos materiais e equipamentos deverá constar o endereço para a entrega deles.

6.4 - O recebimento dos materiais e equipamentos será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover imediatamente as correções sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.5 - O recebimento dos materiais e equipamentos se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.5.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.5.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a

responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

6.8 - A entrega deverá ser realizada no departamento de compras, conforme especificação nas notas de autorização de despesa.

7 - DA GARANTIA

7.1 - Todos os fornecimentos dos materiais e equipamentos a serem entregues deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O fornecimento dos materiais e equipamentos para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência

8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

8.5 - Cumprir todas as condições de execução dos fornecimentos dos materiais e equipamentos.

8.6 - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão acompanhar o fornecimento dos materiais e equipamentos com funções compatíveis ao objeto licitado.

8.7 - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados

8.8 - Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.

8.9 - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de equipamentos não qualificados ou em desconformidade com o edital.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Fornecimento dos materiais e equipamentos.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento dos materiais e equipamentos (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos das secretarias, sendo elas:

PROGRAMATICA	FONTE	DESCRICAO
01001010310001200133903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
01001010310001200144905200000	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 – REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

12.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

12.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

12.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura E PUBLICAÇÃO DO Termo Aditivo.

13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 - O recebimento fornecimento dos materiais e equipamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado secretaria a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes,

no caso o gestor do contrato.

13.4 - A administração indica como gestores do contrato, a secretaria que subscreve o termo.

13.5 - Responsável pelo Termo de Referência: Bruno Róbison de Jesus.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº6/2026 – PMSJI, instaurado pelo Município de Godoy Moreira, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Godoy Moreira-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 006/2026 – instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores do município de Godoy Moreira, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS DE

INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA,TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital Aviso de licitação.

III – declaração de pleno atendimento à HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a dispensa de licitação eletrônica Nº ____/2025 – PMSJI, da Administração Municipal de Godoy Moreira/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 277º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Godoy Moreira, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 006/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 20___.

_____

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____de _____ de 20__.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA**.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses,** contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em10 DIAS APÓS A ENTREGA.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____Telefone/Fax: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 20___.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 010/2026 | Dispensa Eletrônica nº 006/2026

Aquisição de material permanente e insumos de informática

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa manter a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Godoy Moreira/PR, mediante reposição de suprimentos de impressão e aquisição de equipamentos para digitalização documental e proteção da infraestrutura de informática.

O Requerimento de Compras nº 8/2026, de 13/10/2026, justifica os toners e o papel pela reposição dos materiais consumidos na impressão de documentos, evitando interrupção dos serviços. Os scanners destinam-se a acelerar e qualificar a digitalização de documentos contábeis, legislativos e administrativos, contribuindo para preservação, organização, transparência e disponibilização eletrônica. Os nobreaks destinam-se a proteger equipamentos contra quedas, interrupções e oscilações de energia, reduzindo riscos de danos e perda de dados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Devido ao porte do município ele não se enquadra na obrigatoriedade de possuir Plano Annual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições, acompanhados de documentação e garantia aplicável. Os toners deverão ser compatíveis com os modelos de impressoras efetivamente utilizados, mediante conferência dos códigos dos cartuchos e equipamentos.

Para os scanners, o requerimento indica o Brother ADS-4900W como referência, admitindo equivalentes ou superiores. O TR prevê digitalização colorida e monocromática, duplex em passagem única, ADF mínimo de 100 folhas, resolução óptica mínima de 600 dpi, USB, Wi-Fi e Ethernet, tela sensível ao toque, compartilhamento em rede, PDF pesquisável/OCR, compatibilidade com os sistemas da Câmara, detecção de alimentação múltipla, remoção de páginas em branco, correção de inclinação e digitalização de diferentes tamanhos e gramaturas.

Para os nobreaks, o requerimento aponta potência mínima pretendida de 1.800 VA e 1.260 W, entrada bivolt automática e saída compatível com a infraestrutura elétrica. O TR usa como referência o Intelbras ATTIV SENO 1800 VA-BI/BI+, com onda senoidal no modo bateria, saída selecionável em 120 V ou 220 V e mínimo de sete tomadas. Deve ser verificada a adequação às cargas, tensões e autonomia. As referências de marca/modelo não são exclusivas, admitindo-se equivalentes que atendam aos requisitos objetivos.

A entrega deverá ocorrer no Departamento de Compras, conforme autorização de despesa. Os bens estarão sujeitos a conferência, recebimento definitivo, garantia de qualidade e substituição dos itens desconformes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A tabela reproduz os quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do edital. As divergências com o Requerimento de Compras nº 8/2026 estão destacadas na sequência.

Item	Descrição conforme edital	Quantidade	Unidade
1	Toner ciano HP W2021XC	5	Un.
2	Toner magenta HP W2023XC	5	Un.
3	Toner amarelo HP W2022XC	5	Un.
4	Toner preto HP W2020XC	10	Un.
5	Toner preto Xerox NL-5928 RC VENLO	10	Un.
6	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m², alcalino (pH neutro), alta alvura, adequado para impressão e cópia em equipamentos a jato	10	Un.

	de tinta ou laser. Resma com 100 (cem) folhas, acondicionada em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com especificações técnicas		
7	Scanner profissional: simplex 60 ppm/duplex 120 ipm, ADF 100 folhas, 600 x 600 dpi, USB, Wi-Fi e Ethernet	2	Un.
8	Nobreak 1800 VA bivolt, mínimo 7 tomadas e características do TR	3	Un.

O requerimento solicita 5 toners ciano, 5 magenta, 5 amarelos, 10 toners pretos para impressora Xerox NL-5928 RC VENLO, papel sulfite branco A4 em quantidade necessária à reposição do estoque (sem quantitativo definido), 2 scanners e 3 nobreaks. Portanto: (a) o edital incluiu 10 toners pretos HP W2020XC não previstos no requerimento; (b) o edital descreve papel milimetrado, enquanto o requerimento solicita papel sulfite branco A4; e (c) o requerimento não quantifica o papel sulfite. A unidade requisitante deve confirmar formalmente se houve alteração da necessidade ou erro de transcrição.

A memória de cálculo dos quantitativos deverá considerar consumo histórico, estoque existente, vida útil e equipamentos atendidos. O requerimento não apresenta saldo de estoque ou histórico de consumo, sendo recomendável juntá-los ao processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram consideradas: aquisição dos suprimentos e equipamentos; contratação de serviços de impressão/digitalização com disponibilização de equipamentos; e aproveitamento/manutenção dos equipamentos existentes. Para os toners e papel, a aquisição é adequada à reposição de consumíveis de equipamentos em uso. Para os scanners, a aquisição permite digitalização interna e disponibilidade imediata. Para os

nobreaks, a aquisição oferece proteção dedicada aos equipamentos. Os documentos não demonstram vantagem econômica ou operacional superior de locação ou terceirização para esta demanda pontual.

As referências Brother ADS-4900W e Intelbras ATTIV SENO 1800 VA-BI/BI+ são parâmetros de qualidade/desempenho, não indicação exclusiva de marca. A disputa deve admitir produtos equivalentes que cumpram integralmente os requisitos técnicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Item	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
1	543,20	2.716,00
2	581,37	2.906,85
3	581,37	2.906,85
4	501,07	5.010,70
5	248,16	2.481,60
6	359,22	3.592,20
7	8.585,16	17.170,32
8	1.735,08	5.205,24
TOTAL		41.989,76

O valor máximo global indicado no edital e no despacho contábil é de R$ 41.989,76. Os valores foram reproduzidos do Anexo I. A pesquisa de preços e sua memória de cálculo devem estar juntadas ao processo e ser reavaliadas após a definição final dos itens e quantitativos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, por itens, de suprimentos de impressão e papel, dois scanners profissionais e três nobreaks, com entrega no Departamento de Compras conforme autorização de fornecimento. Os materiais serão conferidos quanto à quantidade, integridade, especificação e compatibilidade. Os equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento, conectividade e recursos essenciais. Produtos avariados, incompatíveis ou desconformes deverão ser substituídos sem ônus adicional.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento por item, já previsto no edital, é adequado porque os bens possuem naturezas e mercados fornecedores distintos. O julgamento pelo menor preço por item amplia a competição e permite a participação de fornecedores especializados, sem dependência técnica que imponha adjudicação global.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Evitar interrupções dos serviços por falta de suprimentos de impressão.
- Assegurar compatibilidade dos cartuchos com as impressoras existentes.
- Acelerar e qualificar a digitalização, organização, preservação e recuperação de documentos.
- Favorecer transparência e disponibilização de arquivos digitais pesquisáveis.
- Reduzir riscos de danos a equipamentos e perda de dados por oscilações e interrupções de energia.
- Obter bens com qualidade, durabilidade, garantia e custo compatíveis com o interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- Sanear formalmente as divergências entre o Requerimento nº 8/2026 e o Anexo I do edital.
- Confirmar os modelos das impressoras e códigos dos toners, especialmente o toner preto HP W2020XC e o toner Xerox NL-5928 RC VENLO.
- Definir o tipo e a quantidade de papel: sulfite branco A4 ou papel milimetrado A4.
- Juntar memória de cálculo dos quantitativos, com consumo histórico e estoque atual.
- Verificar aquisições anteriores ou fornecimentos já realizados para evitar duplicidade.
- Confirmar compatibilidade elétrica, dimensionamento das cargas e autonomia dos nobreaks.
- Confirmar compatibilidade dos scanners com os sistemas, rede e fluxo documental da Câmara.
- Designar gestor/fiscal e responsável pelo recebimento, com critérios de teste e conferência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Os documentos não identificam contratação correlata ou interdependente indispensável. A compatibilidade dos toners com as impressoras e dos scanners com a infraestrutura tecnológica deverá ser confirmada internamente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pode gerar resíduos de papel, embalagens, cartuchos e equipamentos eletroeletrônicos. Recomenda-se priorizar embalagens recicláveis quando disponíveis,

racionalizar o uso de papel, destinar cartuchos usados e equipamentos inservíveis a sistemas de logística reversa ou operadores habilitados e observar a legislação ambiental aplicável.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Efeito possível	Mitigação
Toner incompatível	Impossibilidade de uso e interrupção da impressão	Conferir modelo e código antes da compra e no recebimento.
Divergência requerimento/edital	Compra de item não solicitado ou falta do material necessário	Manifestação formal da unidade requisitante e correção dos documentos.
Papel sem tipo/quantidade definidos	Compra insuficiente, excessiva ou inadequada	Apurar estoque e consumo e fixar descrição e quantidade.
Scanner incompatível	Baixa utilização ou custo adicional	Validar rede, OCR e compatibilidade antes da aceitação.
Nobreak subdimensionado	Proteção elétrica inadequada	Dimensionar carga, tensão, potência ativa e autonomia.
Atraso ou produto avariado	Prejuízo à continuidade dos serviços	Definir prazo, inspeção e substituição de produto desconforme.
Preço desatualizado	Contratação antieconômica ou fracassada	Manter pesquisa de preços atual e memória das fontes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

A contratação é necessária e, em princípio, tecnicamente viável, por atender à reposição de consumíveis e à melhoria da digitalização e proteção elétrica da Câmara Municipal. O despacho contábil de 19/11/2026 informa previsão nas dotações de material de consumo e equipamentos e material permanente, fonte 1001, e registra o valor global de R$ 41.989,76.

A viabilidade definitiva depende do saneamento das divergências entre o Requerimento de Compras nº 8/2026 e o Termo de Referência: inclusão de 10 toners pretos HP no edital sem previsão no requerimento; papel milimetrado no edital em lugar do papel sulfite

solicitado; e ausência de quantitativo para o papel sulfite no requerimento. Também deverão ser confirmadas a compatibilidade dos toners e a adequação técnica dos nobreaks.

Após os ajustes e confirmações, a aquisição parcelada por item, com julgamento pelo menor preço por item e aceitação de produtos equivalentes que cumpram os requisitos técnicos, mostra-se solução adequada, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

15. IDENTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

15.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a

fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5 -A administração indica como gestora do contrato o Sr.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Godoy Moreira, ____ de _____ de 20___.

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

CONTRATANTE:

_____

CRISTIANO PRESTES DE MACEDO

PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO

EMPRESA: _____

CONTRATADA:

_____

REPRESENTANTE LEGAL